

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 505/2017

Dispõe sobre a elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância da participação popular na elaboração do planejamento municipal, especialmente a médio prazo;

CONSIDERANDO ainda o caráter democrático que se reveste a atual gestão municipal.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica de Irecê.

DECRETA:

Art 1º. O Plano Plurianual 2018-2021 obedecerá ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art 2º. O processo de elaboração será conduzido pela Comissão Especial de Elaboração do PPA e compreenderá as seguintes etapas:

I – A Comissão Especial de Elaboração do PPA será formada pelos seguintes membros:

- a) Jazon Ferreira Primo Júnior – Secretário de Planejamento e Administração;
- b) João Gonçalves de Souza – Secretário de Governo;
- c) Júlio Elias Dourado Nunes – Secretário da Fazenda;

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJnº13.715.891/0001-04

- d) Paulo Eugênio Matos Amaral – Secretário Chefe de Gabinete;
- e) Edivanilson Alecrim Machado – Controlador Interno;
- f) Fernando Dourado – Procurador Geral;
- g) Leandro Vieira Magalhães – Subsecretário da Fazenda;

II – Cada órgão municipal deve encaminhar até o dia 27/07/2017 o **diagnóstico de sua área de atuação**, que compreende a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição das ações estratégicas de governo.

Art. 3º. A Comissão elaborará consulta pública à população por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no *site* oficial da Prefeitura, em que constarão as ações e programas previamente indicados pelas áreas fins do município, com o intuito de orientar à Gestão Municipal as prioridades para a alocação dos recursos.

Art. 4º. Deverão ocorrer Audiências Públicas, posteriormente à consulta *on-line*, com a finalidade de coletar sugestões da população e dar publicidade ao Projeto.

§ 1º - Deverão ocorrer duas audiências, sendo a primeira para coleta de sugestões e a segunda para apresentação do Projeto de Lei do PPA.

§ 2º - A estas Audiências deverá ser dado ampla divulgação.

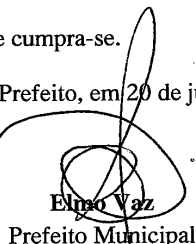
§ 3º - As Audiências ocorrerão na Câmara de Vereadores em datas a serem definidas pela Comissão.

Art. 5º. A Comissão fará a consolidação dos dados, alimentação do sistema e impressão do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018-2021. A remessa dos Projetos ao Legislativo deverá ser feita até 31/08/2017.

Art 6º. Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2017.


Elcio Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia